

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2023
ANO 3 | EDIÇÃO 374

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 7002/2023
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Nomeia membros da Comissão de Avaliação Industrial e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância às disposições trazidas pela Lei Complementar no 023/2007, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis, consolida a legislação pertinente e dá outras providências,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os senhores JOSÉ RENATO MARCELLO, LUCAS ROLIM GONÇALVES, GUMERCINDO TELLES CORTEZ, RODRIGO DE ALMEIDA LIMA e FABIO LUGARI COSTA para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INDUSTRIAL - C.A.I.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as nomeações anteriores.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**DECRETO N.º 7003/2022
De 14 de fevereiro de 2023**

“Dispõe sobre os aportes financeiros à Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 113, § 5º da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 1º de novembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 10, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência social, o Município de Salto de Pirapora realizará aportes

financeiros em favor da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, conforme o seguinte plano de amortização, apurado no relatório de avaliação atuarial com data base em 31 de dezembro de 2021:

Ano	Valor do Aporte (R\$)
2022	5.964.644,99
2023	6.362.596,58
2024	9.506.974,78
2025	9.672.515,80
2026	10.160.010,60
2027	10.656.288,04
2028	11.161.475,02
2029	11.675.700,12
2030	12.199.093,58
2031	12.731.787,33
2032	13.410.334,30
2033	13.544.437,65
2034	13.679.882,02
2035	13.816.680,84
2036	13.954.847,65
2037	14.094.396,13
2038	14.235.340,09
2039	14.377.693,49
2040	14.521.470,42
2041	14.666.685,13
2042	14.813.351,98
2043	14.961.485,50
2044	15.111.100,35
2045	15.262.211,36
2046	15.414.833,47
2047	15.568.981,81
2048	15.724.671,62
2049	15.881.918,34
2050	16.040.737,52
2051	16.201.144,90

Art. 2º. Os aportes financeiros serão realizados em parcelas mensais, nas mesmas datas dos vencimentos das contribuições previdenciárias devidas pelos entes públicos ao RPPS.

Art. 3º Ficam convalidados os valores dos aportes financeiros efetuados pelo Município de Pirapora constantes nos Decretos n.º 6.866, de 12 de janeiro de 2021 e n.º 6.983, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº **001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo nº **001/2022**, resolve CONVOCAR **LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR**, aprovado (a) em **11º lugar**, para o Emprego Público de **MÉDICO PSF**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 15 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **PALOMA CRISTINA ALVES CAMARGO**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Psicólogo do SUAS**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 15 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

PALOMA CRISTINA ALVES CAMARGO

Notificações

Meio Ambiente

AIIM (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA) 001/2023

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **CELSO DE OLIVEIRA NUNES** Rua: **MINAS GERAIS Nº 191** Bairro: **CAMPO LARGO** Cidade: **SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18.160-000**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

infrações relativas à Higiene Pública -da higiene das vias e logradouros públicos

Endereço da Infração: R. MINAS GERAIS Nº 191 F Bairro: CAMPO LARGO Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S) -

Artigos 41 incisos I e V, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal *(negligência na manutenção/limpeza de imóvel - terreno tomado por vegetação indevida/mato)*

Art. 41 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

I - Manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;

V - Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

Art. 1º da Lei Complementar nº 001, de 18 de janeiro de 2022 - Fica proibida a realização de queimadas no território urbano do município de Salto de Pirapora;

Art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal

(reincidência e reincidência subsequente na infração capitulada no artigo 49 da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007)

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

5) DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA MULTA

(X) Art. 156, inciso VI, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Valor = 229 UFM

(X) Art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 001, de 18/01/2022 - Valor = 150 UFM

TOTAL: 379 UFGS

Salto de Pirapora, dia 02 de janeiro de 2023.
ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**AIIM (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA)
002/2023****1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome **JUVITA FERREIRA ALVES** Rua: **MARIO BOCHETTI Nº 1117** Bairro: **MIGUEL BADRA BAIXO** Cidade: **SUZANO/SP** CEP: **08690-010**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

infrações relativas à Higiene Pública - Terreno TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: JOSÉ RODRIGUES FERNANDES LOTE 03 QUADRA J Bairro: **JD CACHOEIRA** Cidade/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S) -

Artigos 41 e 49 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal (*negligência na manutenção/limpeza de imóvel - terreno tomado por vegetação indevida/mato*)

Art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal (*reincidência e reincidência subsequente na infração capitulada no artigo 49 da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007*)

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

5) DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA MULTA

(X) Art. 156, inciso VIII, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - Valor: (275,00 m² X 0,30 UFM) = 82,50

() Art. 157, § único da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 - reincidência - Valor: (ÁREA X 0,60 UFM) = UFM

() Art. 157, § único da Lei Complementar 022, de 27/09/2007- reincidência subsequente - Valor: (UFM + 20%) = UFM

TOTAL: 82,50 UFGS

Salto de Pirapora, dia 07 de fevereiro de 2023.
ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Vigilância Sanitária**Comunicados****Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO
LICENÇA SANITÁRIA****• PROTOCOLO: SPM2230645669 Data do
Protocolo: 15/08/2022**

CEVS: 354530801-477-000054-1-0

Data de Validade: 07/07/2024

Razão Social: DROGARIA ROVILE LTDA

CNPJ/CPF: 27.482.970/0001-27

CNAE: 4771-1/01 - Comércio Varej. de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Simões, Nº 539 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnico: Robson Rodrigues **CPF:** 252.XXX.XXX-43

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 07/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**• PROTOCOLO: SPM2230722028 Data do
Protocolo: 22/09/2022**

CEVS: 354530801- 472-000115-1-7

Data de Validade: 08/08/2023

Razão Social: LIDIANE MOREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ/CPF: 17.913.995/0001-84

CNAE: 4722-9/01 - Comércio Varejista de Carnes - Açougues

Endereço: Av. Pedro Pires de Mello, Nº 887 - Campo Largo

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: Lidiane Moreira de Almeida **CPF:** 322.XXX.XXX-07

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 07/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO
LICENÇA SANITÁRIA****• PROTOCOLO: SPM2230637743 Data do
Protocolo: 03/08/2022**

CEVS: 354530801-561-000168-1-0

Data de Validade: 29/07/2023

Razão Social: LUCAS NASCIMENTO CANALLE-ME

CNPJ/CPF: 13.611.095/0001-21

CNAE: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço: Rua Ovídeo Leme dos Santos, Nº 172 -
Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:**
SP

Resp. Legal: Lucas Nascimento Canalle **CPF:**
369.XXX.XXX-35

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de
Pirapora,

DEFERE em 08/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente
e observar as boas práticas referentes as atividades
prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não
cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.

Comunicado de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

• Processo Nº 0189/2023

Razão Social: LABCENTER DIAGNOSTICOS
INTEGRADOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.216.358/0003-37

CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios Clínicos

Endereço: Rua Maria Clara dos Santos, Nº 140 -
Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:**
SP

Resp. Legal: Samuel Marcos Pedroso **CPF:**
351.XXX.XXX-76

Resp. Técnico: Renato de Lacerda Barra **CPF:**
046.XXX.XXX-44

Imposição de Penalidade Nº 0126 na Data:

07/02/2023

Incorreu em infração sanitária considerada de risco à
saúde, conforme descrito no **Auto de Infração Nº 0124**
na **Data: 19/01/2023**.


Penalidade: Multa no valor de 50 UFESP (Unidade
Fiscal do Estado de São Paulo)

Disposto considerado no(s): Artigo 112, inciso III e
Artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083/98 - Código
Sanitário Estadual.

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 **TERÇAS E QUINTAS**

 **09H ÀS 15H**



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos de Freitas

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024





VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f668-de87-9d90-5bb2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 374, ano III, veiculado em 15 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 15/02/2023 às 16:18:38 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f668-de87-9d90-5bb2>